


Convênio	15 / 2019
Tipo:	Convênio Estágio
Em	29 / 05 / 2019
Ass.	

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

**Michele Diniz Santos**  
Secretária Executiva  
SIAPE 1658884

Convênio de Estágio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento nos termos da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução USP nº 5528/2009.

A **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, inscrita no CNPJ sob o número 11.806.275/0001-33, com sede em Foz do Iguaçu, Paraná, representada por seu M. Reitor *Pro tempore*, **Prof. Dr. Gustavo Oliveira Vieira**, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. 801.██████-25, portador da Carteira de Identidade nº. 14.██████-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada simplesmente **UNILA**; e a **Universidade de São Paulo**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução 3.461, de 07 de outubro de 1988, e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede em São Paulo (Capital), inscrita no CNPJ sob o número 63.025.530/0001-04, doravante denominada simplesmente **USP/IB**, no interesse do **Instituto de Biociências**, neste ato representado por seu Diretor, **Prof. Dr. Marcos Silveira Buckeridge**, por **delegação de competência do Reitor, nos termos da Portaria GR-3.116-98, art. 1º, IV, "a"**, resolvem firmar o presente Convênio de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução USP nº 5528/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula primeira - Objeto**

A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de **Ciências Biológicas e Biotecnologia**.

### **Cláusula segunda - Metas a serem atingidas**

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, especialmente na área de **Ciências Biológicas e Biotecnologia**, visando possibilitar ao estudante a aquisição de experiências e desenvolvimento de atividades práticas, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnicas, cultural e científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo ensino-aprendizagem.

### **Cláusula terceira - Obrigações da Instituição de Ensino**

Compete à Unila:

3.1 - estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;

3.2 - supervisionar o estágio de alunos;

3.3 - estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;

3.4 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

3.5 - encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio;

3.6 - em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso.

### **Cláusula quarta - Obrigações da Concedente**

Compete à Universidade de São Paulo:



4.1 - proporcionar ao estagiário, condições adequadas à execução do estágio;

4.2 - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela Instituição de Ensino;

4.3 - proporcionar ao estagiário, experiências válidas para complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para a sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

4.4 - aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;

4.5 - garantir aos supervisores credenciados pela Instituição de Ensino e realização da supervisão, se necessária;

4.6 - garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

4.7 - prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela Instituição de Ensino.

#### **Cláusula quinta - Da relação jurídica do estágio**

5.1 - A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2 - fica a critério exclusivo da Concedente o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao estagiário, a ser definida no Termo de Compromisso, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, com base no total mensal de horas de estágio.

5.3 - a importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

5.4 - o estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão deduzidos da bolsa paga pela Concedente, quando se tratar de estágio remunerado ou suportados pelo próprio estagiário, nenhum ônus cabendo à Concedente a esse título.

### **Cláusula sexta - Termo de Compromisso e Plano de Estágio**

6.1 Será firmado, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, Termo de Compromisso, conforme Modelo indicado no Anexo 1, que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a Concedente, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

6.2 - também será firmado Plano de Estágio com os detalhamentos da atividade do discente, conforme Anexo II.

6.3 - tanto o estudante estagiário como a Instituição de Ensino, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência.

### **Cláusula sétima - Vigência**

O presente convênio vigorará por **05 anos**, a partir da data de sua assinatura.

### **Cláusula oitava - Denúncia**

8.1 - o presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de **30 dias**.

8.2 - havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.



**Cláusula nona - Da Conciliação e do Foro**

9.1 - Fica eleito o foro da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em **03** vias de igual teor e para um só efeito.

Foz do Iguaçu, 29 / 05 / 2019.

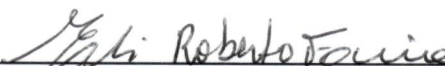
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

  
\_\_\_\_\_  
**Gustavo Oliveira Vieira**  
Reitor *Pro tempore*

**INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS / USP**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Silveira Buckeridge**  
Diretor

**TESTEMUNHAS DO ATO**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:** Eli Roberto de Faria  
Técnico para Assuntos Administrativos  
**CPF:** 191.152.2511866  
673. [REDACTED] -72

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:** **Michele Diniz Santos**  
Secretária Executiva  
SIAPE 1658884

## **ANEXO 1 - TERMO DE COMPROMISSO**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, estabelecida à Rua da Reitoria, nº 109, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CGC/MF no 63.025.530/0001/04, através do(a) **INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS** (Unidade/Órgão) representada por seu Diretor Prof. Dr. **Marcos Silveira Buckeridge** adiante designada **CONCEDENTE** e o(a) **ESTAGIÁRIO** \_\_\_\_\_, estudante, residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, e como **INTERVENIENTE** a Instituição de Ensino **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, com endereço à Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A - Foz do Iguaçu/PR, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se vincula ao convênio para Realização de Estágio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em \_\_\_\_\_ nos termos da Lei Lei nº 11.788/2008, conforme as condições a seguir:

1. O estágio terá duração de \_\_\_\_\_ (meses) a começar em \_\_\_\_\_ que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes peça rescisão, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o **CONCEDENTE** em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.
2. No período de estágio, o estagiário cumprirá \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas por semana. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.
3. A **CONCEDENTE** designa \_\_\_\_\_, que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ junto ao Departamento de \_\_\_\_\_, para ser o **SUPERVISOR INTERNO** do Estágio que será por ele programado.
4. O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a **CONCEDENTE** será previamente informada.
5. O **ESTAGIÁRIO** não receberá **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, e nem auxílio transporte, quando se tratar de estágio obrigatório.
6. Quando, em razão da programação do estágio, o aluno tiver despesas extras, não haverá reembolso por parte da **CONCEDENTE**.



7. O(a) ESTAGIÁRIO(A) está segurado contra acidente, pela Apólice de Seguros \_\_\_\_\_.

8. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE, pela inobservância dessas normas, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.

9. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na instituição de Ensino INTERVENIENTE, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

10. A Instituição de Ensino INTERVENIENTE supervisionará o estágio em conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

11. Fica eleito o foro da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

---

---

---



## **ANEXO 2 - PLANO DE ESTÁGIO**

(  ) Obrigatório (  ) Não-obrigatório

### **1. Identificação**

Nome do discente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

### **2. Dados do Estágio**

Área do estágio: \_\_\_\_\_

Nome da Concedente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do supervisor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Data de início das atividades: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de término das atividades: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**5. Dados do docente orientador do estágio**

Nome do docente orientador: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Modalidade da orientação: ( ) direta ( ) semidireta ( ) indireta

Nome do docente orientador substituto (se for o caso): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Período da substituição: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**6. Componente curricular de estágio (somente para os casos de estágios obrigatórios)**

A matrícula deverá ser realizada no(s) componente(s) curricular(es):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**7. Observações**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 8. Assinaturas

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**ESTAGIÁRIO**

---

**SUPERVISOR DA CONCEDENTE**  
(assinatura. Carimbo, se possível)

---

**DOCENTE ORIENTADOR DA UNILA**  
(assinatura. Carimbo, se possível)

---

**COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO / CURSO**  
(assinatura. Carimbo, se possível)